



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

## CONTRATO N° 01/2022

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA E A EMPRESA AGNES COMERCIAL LTDA.**

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Chafic Murad, n.º 712, Bairro Bento Ferreira, nesta Capital, CNPJ n.º 27.741.750/0001-70, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sra. TATIANA PREZOTTI MORELLI**, CPF n.º 031.141.707-81, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AGNES COMERCIAL LTDA**, estabelecida à Av. Paulino Muller, nº795, Lj 01, Jucutuquara, Vitória-ES CEP: 29.040.715, CNPJ n.º 03.450.477/0001-67, representada por **PAULA ARAUJO DE OLIVEIRA**, CPF n.º 075.011.597-18, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de fornecimento de material, oriundo do Processo Administrativo n.º 989/21.

O presente Contrato é originário do Pregão Eletrônico N.º03/2021 e será regido pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, conforme condições abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** – O objeto do presente Contrato é o fornecimento, pela **CONTRATADA** de **materiais de limpeza, copa e cozinha**, conforme especificações no **anexo 1** deste contrato. O fornecimento dos materiais será feito de forma parcelada, mediante o pedido emitido pela **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

**2.1** – O valor global do presente Contrato é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o fornecimento dos materiais descritos na Cláusula Primeira e de acordo com a proposta da **CONTRATADA**.

1

Rua Chafic Murad, N.º712, Bento Ferreira, Vitória-ES

Tel: 3025-4007

e-mail: [fmbonisem@ipamv.org.br](mailto:fmbonisem@ipamv.org.br)



Autenticar documento em <https://ipamv.papercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320037003700360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

PAULA ARAUJO DE OLIVEIRA  
Assinado de forma digital por PAULA ARAUJO DE OLIVEIRA: 075.011.597-18  
Dados: 2022.01.20 16:25:48 -02'00'

2.2 – O valor de cada material adquirido consta no Anexo 1.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, de 25/01/22 a 24/01/23. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Vitória (Art. 52 da Lei Orgânica).

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas para aquisição dos materiais/compra decorrentes da presente contratação correrão à conta da **Classificação Funcional** 09.122.0037.2.0234 – Manutenção dos Serviços Administrativos; **Elementos de Despesas** 3.3.90.30.21 – Material de limpeza e produtos de higienização e 3.3.90.30.22- Material de copa e cozinha; **Recursos Administrativos** 1.430.000.0000 – RPPS Taxa Administrativa.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 – **Compete à CONTRATADA**, além do fornecimento dos materiais:

5.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as especificações apresentadas pelo IPAMV, DE ACORDO COM PROPOSTA HOMOLOGADA, no endereço do IPAMV, Rua Chafic Murad, 712, Bento Ferreira, Vitória, de segunda à sexta-feira, entre 8h e 13h.

5.1.2 - Entregar os produtos de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.1.3 - Caso haja impedimento para entrega dos produtos objeto deste CONTRATO, comunicar ao IPAMV, através da Diretoria Administrativa Financeira/Coordenação de Materiais e Patrimônio, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da CONTRATANTE. O impedimento será devidamente analisado pela referida Diretoria, podendo ser acatada ou não a justificativa.

5.1.4 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

5.1.5 - Remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

5.1.6 - Cumprir rigorosamente os prazos contratuais.

5.1.7 - Garantir a qualidade dos produtos descritos no objeto deste Contrato.

5.1.8 - Para os produtos em que é exigido pela legislação vigente prazo de validade, o mesmo deverá constar na embalagem primária, não podendo ser inferior a 12 meses a contar da data de entrega.



**5.1.9** - A CONTRATADA deverá oferecer Prazo de Garantia aos produtos de no mínimo 12 (doze) meses, a contar de cada entrega.

## **5.2 – Compete à CONTRATANTE:**

**5.2.1** Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao(s) objeto(s) deste Contrato, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

**5.2.2** Designar servidor para promover o recebimento do(s) produto(s), sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega.

**5.2.3** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.

**5.2.4** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

**5.2.5** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

**6.1** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

**6.2** As supressões ou acréscimos referenciados serão formalizados mediante aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1** A critério da CONTRATANTE, os pagamentos com valor até R\$ 17.600,00 poderão ser efetuados até o 5º (quinto) dia útil e pagamentos acima de R\$ 17.600,00, até 30 dias corridos. Em ambos os casos, o prazo será contado a partir da data de protocolo do requerimento de pagamento e respectiva Nota Fiscal, desde que não haja qualquer irregularidade com a mesma ou falta de alguma documentação. Caso exista alguma irregularidade, aguardaremos a regularização para efetuar o pagamento.

**7.2** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação dos seguintes documentos, originais ou devidamente autenticados, registrados no Sistema de Protocolo Geral desta Autarquia:

a) Ofício de encaminhamento ao IPAMV;



- b) Nota Fiscal discriminado os serviços executados/produtos entregues, número do processo de pagamento, número da licitação e da conta bancária para pagamento;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas junto ao Tribunal Regional do Trabalho – CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos dos municípios onde os produtos são entregues e da sede da empresa, caso sejam distintos;
- f) Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual do Espírito Santo e da sede do contratado (fornecedor) caso sejam distintos;
- g) Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal em conjunto com a Dívida Ativa da União;
- h) Declaração de optante pelo Simples Nacional (Declaração IN SRF nº 480/2004), se for o caso.

**7.3** Ocorrendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) apresentada(s), estas serão devolvidas à CONTRATADA, para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da(s) mesma(s), devidamente corrigidas, ou de nova(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviço/ Fatura(s), que substituirá (ão) aquela(s).

**7.4** É vedada a antecipação de pagamentos sem o fornecimento do(s) produto(s).

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS/CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**8.1** O prazo máximo para a entrega dos materiais solicitados será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da solicitação da CONTRATANTE.

**8.2** Entende-se como prazo de entrega o tempo necessário para que os materiais sejam postos no local determinado pelo Órgão Requisitante, aceitos e armazenados.

**8.3** A eventual reprovação dos materiais em qualquer fase de sua entrega, não implicará alteração dos prazos, nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

**8.4** O prazo de entrega admite prorrogação, a critério da CONTRATANTE, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada por esta autarquia, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a) alteração das especificações pela CONTRATANTE;
- b) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da CONTRATANTE;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos no item 6.1 deste Contrato;
- e) impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documentos contemporâneos à sua ocorrência;

4

Rua Chafic Murad, Nº712, Bento Ferreira, Vitória-ES

Tel: 3025-4007

e-mail: [fmbonisem@ipamv.org.br](mailto:fmbonisem@ipamv.org.br)



- f) omissão ou atraso de providências a cargo da CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**8.5 Os materiais serão entregues na sede do IPAMV, situada na Rua Chafic Murad, 712, Bento Ferreira, nesta Capital.**

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** – A execução do Contrato será acompanhada pela Coordenação Materiais e Patrimônio, através de servidor responsável por esse acompanhamento, assim designado nos termos do Art. 67, da Lei. n.º 8.666/93, que deverá atestar a entrega dos materiais, observadas as demais Cláusulas, sem o que não serão permitidos quaisquer pagamentos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**10.1** – O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**10.1.1** – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

**10.1.2** – Por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do regime de execução em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos materiais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

**11.1** – Os valores propostos não serão reajustados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**12.1** - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções, além da responsabilidade por perdas e danos:

**I – Advertência:**



- a) Por inexecução parcial da Ordem de Compra.

## **II – Multas:**

- a) Por atraso injustificado na execução da Ordem de Compra até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução da Ordem de Compra, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com consequente cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por inexecução total ou parcial da Ordem de Compra: 20% (vinte por cento) sobre valor total contratado ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

## **III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

- a) Por atraso injustificado na execução da Ordem de Compra, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por inexecução total ou parcial da Ordem de Compra: até 02 (dois) anos

## **IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.**

**12.2** As multas previstas no inciso II do item 12.1, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**12.3** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**12.4** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**12.5** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**12.6** A sanção prevista no inciso IV, do item 12.1 é da competência do Presidente do IPAMV, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

**12.7** - Dos atos da administração decorrentes da aplicação das penalidades previstas neste Contrato, bem como da rescisão, serão cabíveis:



I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- b) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - Reapresentação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação relacionada com o Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de Reconsideração, de decisão do Sr. Presidente, na hipótese do inciso IV, do item 12.1, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

**12.7.1** - A intimação dos atos referidos no inciso I, alínea "a" e no inciso III, do subitem 12.7, será feita mediante publicação no órgão de imprensa.

**12.7.2** - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**12.7.3** - O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação será publicado no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

**13.1** – O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; precedida do contraditório e ampla defesa.
- b) Por ato amigável entre as partes, nos termos do art. 79, II, da Lei 8.666/93;
- c) Por ato da CONTRATADA, nos casos dos incisos XIII a XVI do art. 78 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** – Todas as comunicações relativas ao presente **Contrato** serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por correspondência oficial **ao endereço**: Rua Chafic Murad, 712 - Bento Ferreira - CEP: 29050-660 - Vitória - Espírito Santo; **pelo e-mail**: [fmbonisem@ipamv.org.br](mailto:fmbonisem@ipamv.org.br)..



## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

**15.1** – Fica eleito o Foro de Vitória - Comarca da Capital - Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Vitória, 20 de janeiro de 2022.

TATIANA  
PREZOTTI  
MORELLI:  
03114170781

Assinado digitalmente por TATIANA  
PREZOTTI MORELLI:03114170781  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB e CPF A3, OU=(EM BRANCO),  
OU=307723800114, CN=TATIANA  
PREZOTTI MORELLI:03114170781  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - IPAMV CONTRATANTE

PAULA ARAUJO  
DE OLIVEIRA:  
075.011.597-18

Assinado de forma digital por  
PAULA ARAUJO DE OLIVEIRA:  
075.011.597-18  
Dados: 2022.01.20 16:28:51  
-02'00'

**AGNES COMERCIAL LTDA  
CONTRATADA**





ANEXO 1

ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIT	TOTAL	MARCA
01	<b>Inseticida aerossol, inodoro, a base de água</b> , com ação contra pernilongos e outros mosquitos, moscas e baratas. Embalagem não inferior a 300ml. Complemento: Rótulo: data de fabricação (mês e ano), prazo de validade (dia, mês e ano), registro no Ministério da Saúde, dados do fabricante. Referência de qualidade: marca Baygon, SBP ou semelhante	36 embalagem de 300 ml	R\$12.30	R\$ 442,00	SBP
02	<b>Água sanitária</b> aplicação: limpeza, branqueamento e desinfecção em geral de superfícies e tecidos. Contendo: cloro ativo de teor 2% p/p. Tipo (ação): Bactericida, alvejante e desinfetante. Base: Hipoclorito de sódio. Validade (meses): 6. Validade (tipo): a contar da data da entrega. Composição: não poderá conter soda cáustica. Complemento: Rótulo: data de fabricação (mês e ano), prazo de validade (dia, mês e ano), registro no ministério da saúde, dados do fabricante (razão social, CNPJ, endereço atualizado), quantidade, modo de usar, composição química detalhada, forma de conservação e armazenamento, advertência para reutilização da embalagem, precauções. Embalagem (L): 1 litro. Referência de qualidade: marca Qboa ou semelhante	135 embalagens de 01 litro	R\$ 2.60	R\$ 351.00	REI CLEAN
03	<b>Álcool gel</b> . Gel à base de álcool para higienização, a 70° INPM, com ação anti-séptica, sem enxágue. Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. Prazo de Validade:	160 frascos de 500ml	R\$ 6.00	R\$ 960.00	BARBAREX



	24 meses a partir da data de fabricação, que deverá constar no rótulo de forma clara. Registro no Ministério da Saúde, selo de qualidade do INMETRO Embalagem: 500ml. Referência de qualidade: marca Ricie ou semelhante				
04	<b>Odorizador de ar</b> frasco com 360 ml, sendo spray de pressão. Rótulo: data de fabricação (mês e ano), prazo de validade (dia, mês e ano), registro no Ministério da Saúde, dados do fabricante (razão social, CNPJ, endereço atualizado). Referência de qualidade: marca Bom Ar Air Wick	70 frascos com 360 ml	R\$ 8.60	R\$ 602.00	ULTRA FRESH
05	<b>Detergente líquido excelente</b> na remoção de gordura das louças, com glicerina, testado dermatologicamente, biodegradável, com registro na ANVISA/Ministério da Saúde, frasco 500ml, plástico flexível e inquebrável, provido de tampa fixada sob pressão e bico aplicador, acondicionamento: caixa de papelão, constando os dados de identificação, procedência, prazo de validade. Observação: Alto Rendimento Validade Mínima [meses]: 18. Referência de qualidade: marca Limpol ou semelhante	150 frascos de 500ml	R\$ 1.47	R\$ 220.50	BIO
06	<b>Desinfetante</b> com ação bactericida, limpador para limpeza geral e desinfecção de superfícies, tais como pisos de banheiro, cozinha, salas; líquido, super concentrado, composição: cloreto alquil dimetil benzil amônio; diluição: 1:100ml, com registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Galão de 5 litros. Referência de qualidade: Marcas Bombril, aro ou 3M	55 galões de 05 litros	R\$ 9.25	R\$ 508.75	BIO

**PAULA ARAUJO DE OLIVEIRA:**  
075.011.597-18

Assinado de forma digital por PAULA ARAUJO DE OLIVEIRA: 075.011.597-18  
Dados: 2022.01.20 16:30:04 -02'00'



07	<b>Esponja dupla face.</b> Esponja de plástico dupla-face . Medidas mínimas (mm):110X75X20. Aplicações: limpeza em geral. As esponjas deverão ter uma face em espuma de poliuretano com bactericida e outra de fibra sintética com abrasivo. Deverão ser embaladas em sacos plásticos selados, com 01 ou 04 unidades, devendo constar da embalagem a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e prazo de validade, peso líquido, número de unidades e demais informações exigidas pela legislação em vigor. Unidade de medida: unidade. Referência de qualidade: marca Scotch (3M) ou semelhante	200 unidades	R\$ 0.95	R\$ 190.00	LIMPUS
08	<b>Esponja de aço</b> de excelente qualidade, em lâ de aço carbono, formato retangular, aplicação: utensílios e limpeza em geral, características adicionais: textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo: 90, largura mínima: 40; peso líquido mínimo: 42. Pacote com no mínimo 08 esponjas. Referência de qualidade: marca Bombril ou semelhante.	32 pacotes com 8 unidades	R\$ 2.15	R\$ 68.80	QLUSTRO
09	<b>Flanela</b> em 100% algodão, para uso geral, dimensões aproximadas de 38 x 50 cm, cor branca. Deverá constar da embalagem a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e prazo de validade, número de unidades e demais informações exigidas pela legislação em vigor. Unidade de medida: unidade.	100 unidades	R\$2,05	R\$205,00	ROUXINOL
10	<b>Limpa-vidros</b> Embalagem (ml): 500. Forma de apresentação: Líquido, frasco com bico borrifador, pescador interno e gatilho, acondicionado em caixa de material resistente. Deverá constar da embalagem a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de	50 unidades frascos de 500ml com bico borrifador	R\$ 11.60	R\$ 580.00	DOM LINE



	fabricação e o prazo de validade, número de unidades e demais informações exigidas pela legislação em vigor. Unidade de medida: unidade. Referência de qualidade: marca Veja, Cif ou semelhante				
11	<b>Limpador instantâneo</b> Tipo/modelo: multiuso, com a composição tensoativo aniônico biodegradável e solvente. Em embalagem tipo frasco com 500 (ml). Acondicionamento: caixa de papelão, constando os dados de identificação, procedência, prazo de validade. Referência de qualidade: marca Veja ou semelhante	120 frascos de 500ml	R\$ 2.65	R\$ 318.00	BIO
12	<b>Balde</b> resistente, em polipropileno, com alça de metal, capacidade 08 litros. Unidade de medida: unidade. Referência de qualidade: marca Plasvale ou semelhante	05 com capacidade de 08 litros cada	R\$ 7.60	R\$ 38.00	ARQPLAST
13	<b>Pá para lixo</b> Material: plástico. Cabo comprimento (cm): 70, medidas aproximadas (cm): 29X28X09, cabo de madeira, contendo rosca plástica reforçada em polipropileno universal 22mm. Unidade de medida: unidade	05 unidades	R\$ 5.70	R\$ 28.50	BKL
14	<b>Pano de chão</b> alvejado, SACO, especial para limpeza de piso Tamanho (cm) 40x70. Unidade de medida: unidade..	100 unidades	R\$ 4.80	R\$ 480.00	BOM PANO
15	<b>Pano de prato</b> em algodão, cor branca, medida aproximada 45cmX60cm, podendo variar 5cm para mais ou para menos. Unidade de medida: unidade..	50 unidades	R\$ 3.75	R\$ 187.50	BOM PANO
16	<b>Papel toalha</b> interfolhado, folhas simples, duas dobras, produzido com 100% fibras virgens, não reciclado, na cor branca, com alto poder de absorção, medidas aproximadas 20x21, contendo 200 folhas na embalagem primária em material transparente, na qual deverá estar impresso o lote de	140 pacotes com 1000 folhas cada	R\$ 13.50	R\$ 4,050.00	QUALILUX



	fabricação do produto. Os papéis deverão estar acondicionados também em embalagem secundária de papelão de boa qualidade e resistência, com 2000 folhas				
17	<b>Papel higiênico</b> Qualidade do papel: sem sujidade, homogênea, suave e macia, resistente, com boa absorção, neutro, de primeira qualidade. Isento de materiais estranhos (partículas lenhosas, metálicas, fragmentos de materiais plásticos e outros). Formato: rolos de 30 metros cada, com folha dupla. Deverá estar embalado em fardo com 64 rolos, identificação do fabricante visível, prazo de validade.	30 fardos de 64 rolos	R\$ 75.00	R\$ 2,250.00	BELIPEL
18	<b>Desodorizador</b> , tipo SANITÁRIO, composição paradicloro benzeno, essência e corante, peso líquido 35g, essência, aspecto físico tablete sólido, características adicionais tipo pedra sanitária, com prazo de validade visível na embalagem. Unidade de medida: unidade.	240 unidades	R\$ 1.45	R\$ 348.00	SANY
19	<b>Saco para lixo</b> , capacidade 100 litros, preto em polietileno de alta densidade, medindo aproximadamente 75 x 105 cm x 0,12 micras, padrão ABNT NBR 9191:2008, pacote com 100 unidades.	20 pacotes com 100 unidades	R\$ 34.00	R\$ 680.00	PLES
20	<b>Saco para lixo</b> , capacidade 50 litros, preto em polietileno de alta densidade, medindo aproximadamente 63 x 80 cm x 0,12 micras, padrão ABNT NBR 9191:2008, pacote com 100 unidades.	16 pacotes com 100 unidades	R\$ 19.50	R\$ 312.00	AGROFIT
21	<b>Sabão</b> Tipo/modelo: DE COCO, tipo artesanal em barra de peso (g): 200. Prazo de validade	100 unidades	R\$ 2.50	R\$ 250.00	ESPUMIL



	visível na embalagem. Unidade de medida: unidade.				
22	<b>Sabão</b> Tipo/modelo: em pó Embalagem (peso, Kg): 1 , Linear alquil, benzeno sulfato de sódio (tensoato biodegradável), tensoato aniônico, alcalinizante, coadjuvante, enzimas, sequestrante, branqueador óptico, corante, perfume e água. Prazo de validade visível na embalagem.	40 embalagens de 1kg	R\$ 4.00	R\$ 160.00	ESPUMIL
23	<b>Rodo</b> plástico 40cm com cabo de madeira plastificada com rosca 01 borracha. Unidade de medida: unidade.	04 unidades	R\$ 6.10	R\$ 24.40	BKL
24	<b>Vassoura de piaçava</b> com cabo em madeira resistente e com formato cilíndrico, que deverá ser lixado, isento de nós, com superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda, tendo ainda a ponta superior arredondada e a outra firmemente presa ao taco. A piaçava deverá ser selecionada e beneficiada. Os fios deverão ser contínuos e com rigidez adequada para varrição de piso áspero. Unidade de medida: unidade.	06 unidades	R\$ 12.10	R\$ 72.60	ATUAL
25	<b>Sabonete líquido</b> , perolado, com registro no Ministério da Saúde e ANVISA, perfume suave, contendo agentes biodegradáveis, embalagem galão 5lt. Deverá constar da embalagem a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e o prazo de validade.	25 galões de 05 litros	R\$ 13.50	R\$ 337.50	MEGAROMA
26	<b>Álcool etílico líquido hidratado 70% INPM – com ação antisséptica, com 70% de álcool etílico, com eliminação de 99,9% das bactérias, com frasco de 1000ml.</b> <b>Validade: 24 meses a partir da data de fabricação, que deverá constar no rótulo</b>	100	R\$ 8.00	R\$80,00	BARBAREX



	deforma clara. Registro no Ministério da Saúde, selo de qualidade do INMETRO				
27 Borrifador (pulverizador) manual, sem compressor, 500 ml. Fabricado em plástico. Capacidade do frasco: 500 ml. Sem mecanismo de compressão. Modelo manual de uso doméstico. Não utilizável em pulverizações que envolvam produtos químicos como ácidos, tintas ou solventes. Sistema de acionamento: gatilho. Bico com jato regulável. 60 Nobre R\$7,65 R\$459,00					
28 Escova para vaso sanitário com cabo de plástico e suporte tamanho padrão. 10 CL R\$ 7.50 R\$ 75.00					
Valor total: R\$ 14,999.35					

**PAULA**  
**ARAUJO DE**  
**OLIVEIRA:**  
**075.011.597-18**

Assinado de forma digital por PAULA ARAUJO DE OLIVEIRA:  
 075.011.597-18  
 Dados: 2022.01.20 16:32:09 -02'00'

